LEI Nº 2.681 DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO EXERCÍCIO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.000.00 (dois mil reais) para fazer face ao objeto do Convênio, assinado entre o Município de Alegre e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó. com criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 002 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Prefeito
0412200212 - - Repasse financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó
3.3.50.41.000 - Contribuições..... 2.000.00

Art. 2º - Fica parcialmente anulada a dotação orçamentária abaixo discriminada, no valor de R$ 2.000.00 (dois mil reais) para cobertura da dotação criada no artigo anterior:
ÓRGÃO: 002 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Prefeito
0412200212.008 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.000 - Diárias - Civil (Ficha 00033).....2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 19 de outubro de 2005.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.